PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

COPIA DA LEI Nº 348 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1962.

DÁ A ESCOLA COMERCIAL DE CURRAIS NOVOS, CRIADA POR LEI Nº 110, DE 3/7/53 A DENOMINAÇÃO DE COLEGIO COMERCIAL DE CURRAIS NOVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Currais Novos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, projetou aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Passará a denominar-se COLEGIO COMERCIAL DE CURRAIS NOVOS, a atual Escola Comercial de Currais Novos, criada por lei nº 110 de 3 de julho de 1953, a fim de adaptar-se a lei nº 4.024, de 20 de Dezembro de 1961, que fixa as diretrizes e Bases Educação Nacional.

Artigo 2º - O COLEGIO COMERCIAL DE CURRAIS NOVOS, administrará o ensino comercial em dois ciclos, o ginasial através do curso Ginasial de Comercio, com duração de quatro anos; e o curso Técnico de Contabilidade com duração de três anos, comforme / criação em lei nº 194, de 24 de janeiro de 1958.

Artigo 3º - Fica o Diretor do Colegio Comercial de Currais Novos, autorizado a elaborar o Regimento Interno do Colégio submetendo-a aprovação do Prefeito, adptando-o a lei nº 4.024 de 20 de Dezembro de 1961.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 21 de Dezembro de 1962.

(a) Neofitom Pinheiro Galvão - Prefeito

(a) Antonio Faustino da Costa - Secretário de Administraçao.

Pelo Sup. de Ensino. Antonio Faustino da Costa - Segretário de Administraçao.